



30-50/89

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 25/89, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTO 1º - Ficam aprovados na forma de anexos, para o triênio 1990 e 1992, o Orçamento Plurianual de Investimentos, no valor total de NCZ\$66.774.000,00 (Sessenta e seis Milhões setecentos e setenta e quatro Mil Cruzados Novos), para atender às despesas com obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Bens Imóveis e o pagamento da Dívida Contratada.
- ARTO 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990.
- ARTO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1989.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=